# DECRETO Nº 12.096 /2021

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 11.424/2019, que dispõe sobre o fornecimento de cesta básica de alimentos aos servidores do Município de Ponte Nova/MG e do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ponte Nova - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.424/2019 e Lei Municipal nº. 4.325/2019 de 04 de dezembro de 2019, Decreta:

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 11.424/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica regulamentada a concessão da cesta básica mensal ao servidor cuja remuneração liquida não exceda ao valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes nacionalmente fixados, desde que satisfaça as seguintes exigências legais:

I – Inexistência de qualquer falta ao serviço, exceto no período do gozo de férias regulamentares e aproveitamento máximo de assiduidade (100% - cem por cento) ao trabalho no mês anterior àquele aquisitivo da cesta, com cumprimento integral da jornada de trabalho.

II – Pontualidade, com devido registro do ponto eletrônico, onde houver, ou manual se for o caso, inclusive com os intervalos de intrajornada.

Parágrafo Único: Para fins de aplicação do inciso I, considera-se como dia de efetivo exercício aquele destinado ao dia de doação de sangue, comparecimento obrigatório a convocação da justiça, atestado de acometimento de doença respiratória – COVID, em caso de matrimônio e em caso de luto pela perda de familiar, nos termos do artigo 100, III, "b", do Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova (Lei Municipal 1522/90, consolidada pela Lei nº 2.902/2006), sendo, em todos os casos, desde que devidamente comprovados. "

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 11.788/2020 e 12055/2021.

Ponte Nova, 28 de julho de 2021.

**Wagner Mol Guimarães**
**Prefeito do Município**

**Valéria Cristina Alvarenga dos Santos**
**Secretária Municipal de Recursos Humanos**